



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 24 de julho de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1236A

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 24 de julho de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1236A

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo

Editais

3

3

PODER EXECUTIVO

Editais

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-010 – Barra Bonita/SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br**Edital de Auxílio Transporte nº 02/2026**

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e sua Secretária de Educação, que estes subscrevem, nos termos dos Decretos nº 6.591 de 23 de janeiro de 2025 e Decreto nº 6.768 de 14 de janeiro de 2026, fazem saber:

As inscrições de alunos para a obtenção do “Auxílio Transporte” para o **segundo semestre de 2026** deverão ser efetuadas no período de **27 de julho a 10 de agosto de 2026**.

Das Inscrições

Art. 1º Os interessados devem obrigatoriamente preencher o cadastro online disponível no site eletrônico barrabonita.demandanet.com disponível das zero horas do dia **27 de julho de 2026 às 23:59 horas do dia 10 de agosto de 2026**;

Art. 2º Os interessados deverão obrigatoriamente, além do cadastro do Art. 1º, anexar os documentos comprobatórios, contidos neste Edital, por meio do endereço eletrônico barrabonita.demandanet.com em formato PDF ou imagem, sendo que os mesmos deverão estar enquadrados e legíveis. Os documentos deverão ser enviados **das zero horas do 27 de julho de 2026 às 23:59 horas do dia 10 de agosto de 2026**;

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-010 – Barra Bonita/SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Art. 3º Os interessados deverão cumprir integralmente as duas etapas de cadastro, contidos nos Art. 1º e 2º, ou seja, efetuar o cadastro e também a entrega de todos os documentos necessários para comprovação da modalidade de inscrição. **Em caso de não cumprimento de qualquer etapa, a solicitação será INDEFERIDA;**

Art. 4º O estudante que não realizar sua inscrição no período estabelecido neste Edital **não fará jus ao benefício no semestre vigente**, podendo inscrever-se nos próximos editais, observados os prazos e as condições a serem divulgados pela Comissão do Auxílio Transporte.

Art. 5º Os estudantes já cadastrados no programa em semestres anteriores **deverão efetuar novo cadastro obrigatório**, em conformidade com este Edital;

Dos Critérios

Art. 6º O Auxílio Transporte será concedido aos estudantes residentes no Município de Barra Bonita há mais de 02 (dois) anos, que frequentam cursos de capacitação, graduação e especialização nas cidades vizinhas e que não existam equivalentes em Barra Bonita (entendendo a equivalência como existência de grade curricular idêntica) e que se enquadrem em um dos critérios a seguir:

I- Prouni;

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-010 – Barra Bonita/SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

II- FIES;

III- Financiamento Particular da Instituição de Ensino;

IV- Bolsa de Estudos Integral ou parcial a partir de 50%;

V- Instituição Pública de Ensino;

VI- Estejam em situação de vulnerabilidade econômica;

Art. 7º Para fins de concessão do benefício de Auxílio Transporte, considera-se em situação de vulnerabilidade econômica o estudante com **renda familiar per capita bruta de até meio salário-mínimo, não descontando o valor das despesas**, tendo como base a alínea “a” do inciso II do Art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

Art. 8º O Poder Executivo concederá aos estudantes com deficiência de mobilidade, devidamente comprovada por laudo médico, auxílio transporte na mesma porcentagem dos demais beneficiários, a ser calculado sob o maior valor reembolsado pela Prefeitura para aquele destino e desde que não possua empresa no Município que forneça transporte adaptado para essa condição, obedecendo aos critérios de concessão dispostos neste Edital e no Decreto nº 6.591 de 23 de janeiro de 2025;

Art. 9º Excetuam-se da hipótese de existência de grade curricular idêntica para cursos equivalentes em Barra Bonita os estudantes que foram agraciados como bolsistas, quer pela própria instituição de ensino, quer pelo PROUNI (Programa Universidade Para Todos), quer por qualquer outro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-010 – Barra Bonita/SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

financiamento estudantil, ou ainda, que cursem faculdades públicas onde não existe o pagamento de mensalidade;

Dos Documentos

Art. 10º Os estudantes que farão inscrição no Auxílio Transporte e que possuem **PROUNI, FIES, Financiamento particular da Instituição de Ensino, Instituição Pública de Ensino ou Bolsa de Estudos** deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Preencher o cadastro on-line;
- II- Declaração de Matrícula do semestre vigente, emitida pela Instituição de Ensino;
- III- Comprovante de inscrição atualizado junto ao PROUNI ou Financiamento Estudantil ou Bolsa de Estudos;
- IV- Contrato atualizado com a empresa de transporte devidamente cadastrada e com autorização vigente junto à Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.073/2023 e o Decreto Municipal nº 6.768/2026;
- V- RG ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do estudante;
- VI- CPF do estudante;
- VII- Título de eleitor do estudante;
- VIII- Comprovante de conta corrente ou poupança ativa no Banco do Brasil **obrigatoriamente em nome do estudante** (extrato ou declaração emitida pelo banco), **agência Barra Bonita/SP**;

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-010 – Barra Bonita/SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

IX- Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos, sendo eles: julho e dezembro/2024, janeiro e dezembro/2025 e janeiro e julho/2026 **(anexar os 6 comprovantes)**.

Parágrafo 1º **Na falta de qualquer documento, o cadastro será indeferido;**

Parágrafo 2º O comprovante de inscrição junto ao PROUNI ou Financiamento Estudantil ou Bolsa de Estudos **deverá estar atualizado** para o semestre vigente;

Art. 11º Os estudantes que efetuarão a inscrição no Auxílio Transporte em critério de **Vulnerabilidade Econômica** deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Preencher o cadastro on-line;
- II- Declaração de matrícula do semestre vigente, emitida pela instituição de ensino;
- III- RG ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do estudante;
- IV- CPF do estudante;
- V- Título de eleitor do estudante;
- VI- Contrato atualizado com a empresa de transporte devidamente cadastrada e com autorização vigente junto à Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.073/2023 e o Decreto Municipal nº 6.768/2026;
- VII- RG ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do estudante de todos os membros da família que residam na mesma casa;

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-010 – Barra Bonita/SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

VIII- CPF de todos os membros da família que residam na mesma casa;

IX- Título de eleitor de todos os membros da família que residam na mesma casa, sendo isento para menores de 16 anos;

X- Carteira digital de trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família maiores de 18 anos e que residam na mesma casa;

XI- Holerite atualizado de todos os membros da família que residam na mesma casa e que possuam contrato de trabalho firmado ou recibo de aposentadoria/pensão, se houver, ou declaração de rendimento para autônomos registrada em cartório;

XII- Comprovante de conta corrente ou poupança ativa no Banco do Brasil **obrigatoriamente em nome do estudante** (extrato ou declaração emitida pelo Banco), **agência Barra Bonita/SP**;

XIII- Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos, sendo eles: janeiro e dezembro/2024, janeiro e dezembro/2025 (**anexar os 4 comprovantes**).

XIV- Certidão de nascimento para menores de idade que não possuam RG, Carteira de Identidade Nacional (CIN) , nem CPF e que residam na mesma casa;

XV- Certidão de casamento para comprovação de vínculo familiar, quando necessário;

Parágrafo Único **Na falta de qualquer documento, o cadastro será indeferido;**

Art. 12º Para as duas condições de inscrição, relacionadas nos Art. 10º e 11º, na hipótese de o estudante residir em **casa alugada**, cujos

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-010 – Barra Bonita/SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

comprovantes de endereço encontram-se em nome do locador, será necessária a **apresentação de cópia do contrato de aluguel**, devendo constar como locatário o estudante ou seus pais;

Art. 13º Em caso de residir com parentes ou responsável legal, além dos documentos já listados, o estudante deverá apresentar documentos para comprovação dos vínculos familiares;

Art. 14º Não serão admitidos qualquer tipo de declaração para fins de comprovação de residência e ou vínculos familiares. A declaração deverá ser emitida pelo Cartório com o devido registro;

Art. 15º Será considerado comprovante de matrícula válido, o documento emitido pela instituição de ensino constatando as informações do estudante e devidamente assinados. Não serão aceitos contratos ou outros documentos que não declarem expressamente a efetiva matrícula do aluno na instituição. As declarações “on-line” serão aceitas, desde que possuam meios para confirmação de autenticidade das informações declaradas;

Art. 16º Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos constantes neste Edital;

Art. 17º Todos os documentos para efeito de cadastro **deverão ser anexados em sistema online, disponível em barrabonita.demandanet.com, aba AUXÍLIO TRANSPORTE, não sendo aceito de outra forma;**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-010 – Barra Bonita/SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br**Da Análise**

Art. 18º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Auxílio Transporte analisará os documentos apresentados e encaminhará devolutiva aos alunos com o parecer final (deferimento ou indeferimento), bem como se tiver alguma documentação divergente, por meio do endereço eletrônico barrabonita.demandanet.com, aba Acompanhamento de Auxílio Transporte;

Art. 19º Para constatação da vulnerabilidade econômica, será agendado entrevista com a Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação, em data e horário a ser informado por meio de telefone cadastrado, aos alunos que se enquadrem nesse critério. Caso julgar necessário, o município também verificará a existência de bens imóveis e empresas cadastradas em nome do estudante e/ou familiar, sendo que, nos termos da Lei nº 13.709/2018, ao realizar a inscrição, o aluno autoriza o município a realizar tais pesquisas;

Parágrafo Único. O estudante que faltar a entrevista com Assistente Social, que trata este artigo, terá sua inscrição **INDEFERIDA**, não sendo permitido reagendamento da mesma;

Art. 20º O estudante cuja documentação não estiver de acordo com o solicitado, terá um prazo complementar de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento de inscrição, conforme Art. 18º deste Edital, para corrigir os documentos entregues. Os documentos deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico barrabonita.demandanet.com, aba Acompanhamento de Auxílio Transporte;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-010 – Barra Bonita/SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Dos Recursos

Art. 21. O estudante que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso mediante requerimento protocolado no site oficial do município (<https://barrabonita.sp.gov.br/>), por meio da opção Protocolo Cidadão.

Art. 22º O prazo para interposição de recurso é de 5 dias úteis, conforme Decreto nº 6.591/25, após o recebimento de indeferimento conforme Art. 18º deste Edital;

Dos Resultados

Art. 23º Após corrido todos os prazos de recurso, será publicado resultado final com os deferimentos e indeferimentos no Diário Oficial Eletrônico de Barra Bonita;

Dos Recebimentos

Art. 24º O Auxílio Transporte será pago mensalmente, aos alunos que tiveram pedido deferido, devendo o estudante anexar obrigatoriamente e exclusivamente por meio do endereço eletrônico **barrabonita.demandanet.com**, cópia legível e idônea do comprovante de pagamento à empresa de transporte. O prazo para anexação é do **01º**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-010 – Barra Bonita/SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

(primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao pagamento realizado.

Parágrafo único. Durante os meses de férias/recesso escolar (preferencialmente janeiro e julho) não haverá pagamento de auxílio transporte, salvo se o aluno comprovar, de forma expressa, a sua frequência acadêmica nesses meses por período superior a 10 (dez) dias letivos, de acordo com o Artigo 6º do Decreto Municipal nº 6.768/2026.

Art. 25º O estudante que não anexar o recibo no prazo estabelecido no Art. 24º deste Edital perderá o benefício relativo ao mês de referência;

Das Disposições Finais

Art. 26º É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar os prazos definidos neste Edital, bem como sua inscrição, por meio do endereço eletrônico barrabonita.demandanet.com, aba Acompanhamento de Auxílio Transporte, isentando o município de responsabilidade por perda de prazos ou informações;

Parágrafo Único. Não serão enviadas outras formas de comunicação com os candidatos que não sejam pelos meios contidos neste Edital.

Art. 27º O valor considerado para o reembolso mensal do Auxílio Transporte será o constado em contrato, apresentado no ato da inscrição.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1328 - Cep: 17340-010 – Barra Bonita/SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Art. 28º Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou omissões havidas no presente Edital bem como no Decreto nº 6.591/25 e no Decreto 6.768/2026, serão sanadas pela Comissão de Auxílio Transporte.

Art. 29º Qualquer informação referente a este Edital poderá ser solicitada somente através do e-mail auxiliotransporte@educacao.barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, 23 de julho de 2026.

MANOEL FABIANO
FERREIRA
FILHO:0748265384
8

Assinado digitalmente por MANOEL FABIANO FERREIRA
FILHO:0748265384
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, CN=409689500178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=CPF A3: 00-0000000-00-00000000, CN=MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO:0748265384
Barra Bonita, 23 de julho de 2026
Localização:
Data: 2026.07.24 10:49:23 -0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.0

Manoel Fabiano Ferreira Filho
Prefeito Municipal

Letícia Perez**Secretária Municipal de Educação**

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

ANTONIO SERGIO**PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIS ANTONIO APARECIDO**RODRIGUES**

Secretário Municipal de Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

APARECIDA DAS DORES ALPONTI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LETÍCIA PEREZ

Secretária Municipal de Educação

CAIO SILVA FANTIN

Secretário Municipal de Turismo

MARIA APARECIDA CANDIDO**VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança

ELIZABETH APARECIDA FERREIRA**MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br